



PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI Nº 1.335, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo em custear financeiramente a troca de categoria da CNH dos cidadãos de Horizonte das categorias C e D para a categoria E na forma que indica.



O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Horizonte a custear integralmente a mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos cidadãos de Horizonte, das categorias C e D para a categoria E.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º O disposto nesta lei será regulamentado por meio de decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 20 de dezembro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB/CE 19818